EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PREGÃO ELETRÔNICO

PE– SMAS Nº 397/2027

Execução da Contratação: 986001 - 397/2027

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço *por grupo*, sob o regime de *empreitada por Preço Unitário*, para prestação de serviços de produção, personalização, fornecimento e entrega de materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio, destinados à execução da Campanha Municipal "Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!", devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015** c/c **48.365/2021**, **40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus

Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico gspl.smas@prefeitura.rio.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: gspl.smas@prefeitura.rio.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 000800.005609/2026-05 de 17/07/2026, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de14/10/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 26 de novembro de 2026, às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE–SMAS Nº 397/2027, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de produção, personalização, fornecimento e entrega de materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio, destinados à execução da Campanha Municipal “Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!”, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo II, totalizando a importância de R$ R$ 204.313,71 (duzentos e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o *menor preço por grupo*.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 60 (sessenta) dias contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será a partir do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFe junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha

de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da SMAS, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SMAS, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por grupo do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 02(duas) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMAS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.14 - A qualificação desejada para a empresa ser elegível para a presente seleção é ter no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na produção, personalização e fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, executados de forma satisfatória.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,10 (dez centavos) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por grupo, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto para cada grupo na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto para cada grupo na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida

melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A SMAS poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração (ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos grupos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:

. Anexo IV Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo V Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo VI Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

Anexo VII Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VIII Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003

Anexo IX Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007

Anexo X Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XI Declaração ME/EPP

Anexo XII Declaração de Quantidade de Empregados

Anexo XIII Modelo de proposta.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo I.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do

art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 397/2027.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo XV.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo IX, quando for o caso.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.4 –A SMAS utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7– Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SMAS, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da SMAS adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a SMAS e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela SMAS, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela SMAS, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SMAS.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro

ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMAS

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMAS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus

empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SMAS.

17.13 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na SMAS e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SMAS.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a SMAS esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XIII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VI.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMAS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMAS.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze)meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 04/09/2026, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos 12 (doze) meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a SMAS poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

	TABELA 1
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula

não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMAS.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração ME/EPP
Anexo XII	Declaração de Quantidade de Empregados
Anexo XIII	Modelo de proposta

22.6 - Este Edital contém 38 (trinta e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2026.

ELABORADO POR: RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO
GERENTE II
MATRÍCULA: 288.963-2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a produção, personalização, fornecimento e entrega de materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio, destinados à execução da Campanha Municipal **"Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!"**, mediante adjudicação por 02 (dois) grupos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento integral dos bens integrantes de cada grupo, incluindo, conforme aplicável, a produção, a personalização, a embalagem, o transporte, a descarga e a entrega nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação será realizada por **02 (dois) grupos**, conforme solução definida neste Termo de Referência, cuja justificativa técnica para o agrupamento dos itens encontra-se detalhada no item **9**, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. A adjudicação será realizada por grupo, podendo os licitantes apresentar proposta para um ou ambos os grupos, devendo, em cada caso, contemplar a totalidade dos itens que compõem o respectivo grupo.

1.2. A presente contratação possui natureza de escopo, destina-se ao fornecimento de objeto específico e determinado, não se caracterizando como prestação continuada.Sua execução está vinculada ao fornecimento integral dos materiais previstos neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das necessidades da Campanha Municipal **"Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!"**, no exercício de 2026.

1.2.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, cuja vigência deverá compreender o período necessário à emissão das Ordens de Fornecimento, à execução do objeto, ao recebimento dos materiais e à adoção das providências decorrentes da execução contratual, observado o prazo estabelecido no subitem 1.2.2.

1.2.2. O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na legislação aplicável quanto à

eficácia do instrumento contratual e à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

1.2.3. A execução do objeto correspondente a cada grupo será iniciada mediante o recebimento, pela respectiva Contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observados os prazos e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade a ser atendida, as alternativas disponíveis, os requisitos da contratação e os principais riscos relacionados à execução do objeto, concluindo-se pela adequação da solução proposta ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de fortalecer as ações voltadas ao enfrentamento do sub-registro civil de nascimento e à promoção do acesso universal à documentação civil básica no Município do Rio de Janeiro. A ausência de registro civil de nascimento e de documentos essenciais compromete o pleno exercício da cidadania, restringe o acesso a direitos fundamentais e dificulta a inclusão da população em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas e nos programas governamentais.

2.3. O dimensionamento da demanda encontra-se fundamentado nos dados consolidados da rede socioassistencial referentes ao exercício de 2024, período em que foram registrados 23.416 atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS relacionados a demandas documentais. Foram considerados, ainda, os dados referentes à identificação de 1.224 crianças sem registro civil de nascimento no território municipal, conforme informações oficiais do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Os materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual serão distribuídos de forma capilarizada em toda a rede socioassistencial da SMAS, compreendendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Coordenadorias de Assistência Social (CAS), Centros POP e Unidades de Reinserção Social (URS), bem como nas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE/SME), Coordenadorias de Áreas Programáticas de Saúde (CAP/SMS), maternidades públicas municipais e entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando assegurar ampla divulgação da campanha e o alcance do público-alvo.

2.5. A impossibilidade de execução direta do objeto pela Administração encontra-se demonstrada nos autos do Processo nº ASS-PRO-2025/03274, por meio de manifestação técnica da Gerência de Logística, que concluiu pela inexistência de condições operacionais para o atendimento integral da demanda. Tal conclusão decorre das limitações do parque gráfico disponível, do volume de materiais a serem produzidos e da necessidade de confecção e personalização de itens que extrapolam a capacidade operacional existente, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada.

2.6. Os riscos inerentes à presente contratação foram identificados, analisados e tratados no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram estabelecidas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, em observância às diretrizes de gestão de riscos aplicáveis à fase preparatória da contratação.

2.6.1. Durante a execução contratual, a gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as medidas de prevenção e mitigação dos riscos previstas no Estudo Técnico Preliminar, adotando, sempre que necessário, as providências cabíveis para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a consecução do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a produção, personalização, fornecimento e entrega de materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio, destinados à execução da Campanha Municipal **“Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!”.**

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, incluindo, conforme aplicável, a produção, a personalização, a impressão, o acabamento, a embalagem, o transporte, a descarga e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e a identidade visual institucional estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.1. O objeto será organizado em 02 (dois) grupos, considerando a natureza, as características e a afinidade dos itens que os compõem, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado.

3.1.2. A divisão do objeto em grupos busca ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas com atuação nos

respectivos segmentos de fornecimento, sem prejuízo da adequada execução do objeto. A composição dos grupos considerou a compatibilidade entre os itens, suas características de produção e personalização e as particularidades do mercado fornecedor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar proposta para um ou ambos os grupos, devendo, em cada caso, cotar a totalidade dos itens integrantes do respectivo grupo.

3.1.4. A adjudicação será realizada por grupo, considerando-se, para fins de julgamento, o valor global correspondente à totalidade dos itens que o compõem.

3.1.5. As especificações constantes dos quadros abaixo representam os requisitos mínimos a serem observados no fornecimento dos bens, devendo os materiais entregues atender integralmente às características, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos .

- **Grupo 1 – Materiais Gráficos e de Comunicação Visual:** compreende os itens destinados predominantemente à divulgação institucional e à comunicação visual da Campanha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE	U/F	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	**Folder Informativo – Documenta Rio** Formato aberto: 210 x 297 mm; formato fechado: 210 x 99 mm; duas dobras; impressão 4x4 cores; papel Couchê Matte 115 g/m²; impressão colorida; contemplando 8 (oito) variações temáticas: Certidão de Nascimento, Registro Tardio, CIN, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho Digital, Carteira de Visitante SEAP e Certificado de Reservista; com serviço de entrega.	147.940	UNID	

02	**Folder Informativo – Registro Civil nas Maternidades** Formato aberto: 210 x 297 mm; formato fechado: 210 x 99 mm; duas dobras; impressão 4x4 cores; papel Couchê Matte 115 g/m²; impressão colorida; destinado às maternidades municipais; com serviço de entrega.	8.000	UNID	
03	**Cartaz Institucional** Formato A3; impressão 4x0 cores; papel Couchê Matte 115 g/m²; impressão colorida; com serviço de entrega.	1.837	UNID	
04	**Banner da Campanha** Lona vinílica; impressão em policromia, 4x0 cores; medidas de 80 x 120 cm; tubetes plásticos ou de madeira na parte superior e inferior; corda de nylon para fixação na parte superior; com serviço de entrega.	12	UNID	
05	**Banner COMDOC-Rio** Lona vinílica; impressão em policromia, 4x0 cores; medidas de 80 x 120 cm; tubetes plásticos ou de madeira na parte superior e inferior; corda de nylon para fixação na parte superior; com serviço de entrega.	02	UNID	

06	**Faixa Publicitária** Lona em vinil; impressão em policromia, 4x0 cores; medidas de 300 x 70 cm; tubetes plásticos ou de madeira nas laterais; com serviço de entrega.	10	UNID	

- **Grupo 2 – Materiais Promocionais e de Apoio Personalizados:** compreende os itens destinados ao apoio às ações da Campanha e à divulgação institucional .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE	U/F	IMAGEM ILUSTRATIVA
07	**Porta-Documentos com Zíper** Pasta em envelope do tipo plástico PVC translúcido e impermeável, com fechamento em zíper azul, formato A4. Comprimento x Largura: 36cm x 24cm Dimensões 360x244 mm	10.034	UNID	
08	**Ecobag Lisa** Sacola em algodão cru; medidas de 35 x 40 cm; impressão em silk 4x0 cores; com serviço de entrega. Gramatura: 125 g	200	UNID	
09	**Colete Documenta Rio – Infantil** Modelo básico tradicional; tecido Dry Fit; gramatura 140 g/m²; 100% poliéster; elástico em cada uma das duas aberturas laterais; estampado em silk, impressão 4x4 cores; cor azul; tamanho infantil, para faixa etária de de 4 a 8 anos, , ou tamanho P. (Medidas: Altura: 55cm/ Largura: 35cm)	20	UNID	

10	**Colete SCFV – Juvenil/Adulto** Modelo básico tradicional; tecido Dry Fit; gramatura 140 g/m²; 100% poliéster; elástico em cada uma das duas aberturas laterais; estampado em silk, impressão 4x4 cores; cor azul; tamanho juvenil, para faixa etária de 9 a 14 anos, ou tamanho M (Medidas: Altura 60cm/Largura: 42cm)	705	UNID	
11	**Squeeze Plástico** Material: polipropileno; capacidade de 500 ml; cor branca; impressão 2x2 cores; com serviço de entrega.	200	UNID	

3.2 Todas as artes, logomarcas, layouts, arquivos digitais, matrizes e demais elementos gráficos utilizados na execução do objeto permanecerão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, sendo vedadas sua reprodução, utilização, divulgação, cessão ou exploração para qualquer outra finalidade sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.3 Embora o objeto seja composto por diversos itens, sua organização em 02 (dois) grupos decorre da análise das características e da natureza dos bens a serem adquiridos. A divisão adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a adequada gestão da contratação, evitando o fracionamento excessivo do objeto e permitindo que fornecedores especializados apresentem propostas para conjuntos de itens compatíveis com sua área de atuação.

3.4.A adjudicação por grupo mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e compatível com as características do mercado fornecedor, sem prejuízo da padronização visual e da identidade institucional da Campanha, uma vez que as artes, layouts, logomarcas e demais elementos de identidade visual serão previamente definidos e disponibilizados pela Administração, devendo ser rigorosamente observados pelos respectivos fornecedores

4. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos bens que compõem os respectivos grupos, incluindo, conforme aplicável, a produção, a personalização, a embalagem, o transporte, a descarga e a entrega nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A contratada será remunerada de acordo com os valores constantes de sua proposta vencedora para o respectivo grupo, considerando-se, para fins de contratação e pagamento, os preços unitários dos itens e o valor global do grupo adjudicado**.**

4.2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por grupo, devendo a proposta apresentada contemplar a totalidade dos itens que compõem o respectivo grupo.

4.2.4. Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, matérias-primas, insumos, serviços de produção e personalização, fretes, embalagens, transporte, descarga, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos padrões de qualidade e às demais condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada produção, personalização, fornecimento e entrega dos materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio personalizados destinados à execução da Campanha Municipal **“Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!”**.

5.2. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens por escopo, não possuindo natureza continuada, devendo a execução do objeto ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a garantir o atendimento das metas institucionais previstas para o exercício de 2026.

5.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, produzidos especificamente para a presente contratação, quando aplicável, e estar livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua qualidade, durabilidade, segurança, apresentação ou finalidade.

5.4. A contratada deverá fornecer integralmente todos os itens que compõem o grupo para o qual tenha sido adjudicada a contratação, observando

rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e acabamento, bem como a identidade visual institucional e os demais elementos gráficos fornecidos/ aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

5.5. Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de qualidade:

5.5.1. Observância integral dos arquivos digitais, layouts, logomarcas, textos e demais elementos gráficos fornecidos ou previamente aprovados pela Administração

5.5.2. Fidelidade cromática, nitidez e qualidade da impressão, bem como precisão dos acabamentos e uniformidade visual dos materiais produzidos.

5.5.3. Ausência de borrões, manchas, falhas de impressão, desalinhamentos, deformações, rasgos, desbotamentos, defeitos de fabricação, imperfeições de acabamento ou quaisquer outros vícios que comprometam a qualidade ou a adequada utilização dos materiais.

5.5.4. Utilização de matérias-primas e insumos compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, de modo a assegurar a resistência, a durabilidade e a adequada apresentação dos produtos.

5.5.5. Observância das características, dimensões, materiais, cores, gramaturas, capacidades e demais requisitos específicos previstos para cada item, conforme os quadros de especificações constantes deste Termo de Referência.

5.6. A embalagem, o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas as medidas necessárias à preservação da integridade dos produtos até o seu recebimento pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material recusado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos, defeitos de fabricação, falhas de impressão, danos decorrentes do transporte ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, no prazo fixado pela Administração.

5.8. A apresentação de proposta para determinado grupo implicará a aceitação, pela licitante, da obrigação de fornecer a totalidade dos itens que o compõem, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou da totalidade das obrigações assumidas pela contratada em relação ao respectivo grupo adjudicado, devendo permanecer sob sua responsabilidade a execução e a coordenação do fornecimento contratado.

5.9.2. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a subcontratação de atividades acessórias ou auxiliares que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pelas empresas eventualmente subcontratadas.

5.10. SUSTENTABILIDADE

5.10.1. Na produção dos materiais gráficos, deverá ser utilizado, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, papel proveniente de fontes responsáveis e legalmente regularizadas, preferencialmente certificado pelo **FSC – Forest Stewardship Council** ou por sistema de certificação equivalente.

5.10.2. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto, especialmente no que se refere ao uso racional de matérias-primas e insumos e ao gerenciamento dos resíduos gerados no processo produtivo, promovendo, sempre que aplicável, seu reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada

5.10.3. A gestão dos resíduos decorrentes da execução do objeto deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.10.4. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar documentos, certificados, declarações ou outros meios idôneos que comprovem o atendimento aos requisitos de qualidade, sustentabilidade e conformidade técnica previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a produção, personalização, fornecimento, embalagem, acondicionamento, transporte, descarga e entrega dos materiais gráficos, promocionais, de apoio e de comunicação visual, por empresa especializada, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações da Campanha Municipal **“Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!”.**

6.2. A execução contratual observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

6.2.1. Emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

6.2.1.1. A execução contratual terá início mediante o recebimento, pela Contratada, da respectiva **Ordem de Fornecimento – OF**, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

6.2.1.2. A Ordem de Fornecimento indicará, conforme o caso, o(s) grupo(s) e os respectivos itens e quantitativos a serem fornecidos, o local de entrega, o prazo de execução e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto, acompanhada dos arquivos digitais contendo as artes, layouts, logomarcas, identidade visual e demais elementos gráficos necessários à produção dos materiais.

6.2.2. Apresentação e aprovação da prova gráfica.

6.2.2.1. Antes do início da produção em escala, a Contratada deverá apresentar prova gráfica física ou digital de alta fidelidade, conforme a natureza do material, para análise e aprovação da fiscalização do contrato.

6.2.2.2. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da respectiva prova gráfica pela Administração.

6.2.2.3. Havendo necessidade de ajustes, a Contratada deverá reapresentar a prova gráfica corrigida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da fiscalização.

6.2.3. Produção dos materiais.

Após a aprovação da prova gráfica a Contratada realizará a produção dos materiais constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e a identidade visual institucional estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. Transporte e entrega.

6.2.4.1. A Contratada será integralmente responsável pela embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.2.4.2. O local de entrega será a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 5º andar, Sala 525, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ**, ou outro endereço formalmente indicado pela Administração, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

6.2.4.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário previamente definido pela Administração, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.2.4.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade física e a preservação das características técnicas, dos padrões de qualidade e da identidade visual estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.5. Prazo de execução.

6.2.5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, observados, quando aplicáveis, os prazos específicos previstos neste Termo de Referência**.**

6.2.5.2. O prazo previsto subitem anterior compreende todas as etapas necessárias à execução do objeto, inclusive a apresentação e aprovação da prova gráfica, quando exigível, produção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

6.2.5.3. Eventual necessidade de ajuste da prova gráfica não implicará, por si só, prorrogação do prazo de execução, salvo quando o fato decorrer de alteração solicitada pela Administração após a aprovação inicial ou de circunstância não imputável à Contratada, devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

6.2.6. Recebimento provisório.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade física dos produtos e da documentação apresentada pela Contratada, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

6.2.7. Recebimento definitivo.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e identidade visual estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atesto da fiscalização do contrato.

6.2.8. Rejeição e substituição dos materiais.

6.2.8.1. Constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, falhas de impressão, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues.

6.2.8.2. Nesses casos, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **48 (quarenta**

e oito) horas, contado da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, competindo-lhe coordenar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.

7.3. A Contratada deverá indicar, antes do início da execução, representante ou preposto que atuará como interlocutor junto à SMAS, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução contratual.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão de servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando formalmente as ocorrências verificadas e comunicando à autoridade competente eventual necessidade de adoção de providências.

7.7. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas, rejeitar materiais em desconformidade com as especificações técnicas e solicitar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos, qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações e os valores unitários contratados para cada item e grupo.

8.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

8.2.1. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade física dos produtos e da documentação apresentada pela contratada, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

8.2.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e identidade visual estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atesto da fiscalização do contrato.

8.3. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, falhas de impressão, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, a contratada apresentará a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição dos materiais fornecidos, as respectivas quantidades e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a regularidade fiscal da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Fundamentação Legal

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, no modo de disputa ABERTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

a) Modalidade de Licitação: Pregão, em razão do objeto estar enquadrado como bem comum, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com condução da fase externa de forma eletrônica, conforme preferencial estabelecida pelo art. 17, §2º, da mesma lei. Esta modalidade adota

metodologia de disputa dinâmica, sendo a mais vantajosa para a Administração Pública, por conferir transparência, eficiência e maior celeridade ao processo, além de ampliar o universo de potenciais licitantes e aumentar a competitividade de preços. Ressaltam-se, ainda, os princípios da licitação: impessoalidade, igualdade, eficácia, competitividade e economicidade. Assim, entende-se que o interesse público será atendido de forma mais satisfatória mediante a adoção desta modalidade.

b) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda é previamente conhecida, possui quantitativos definidos e destina-se ao atendimento de necessidade específica e delimitada da Campanha Municipal "Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!", não se verificando os pressupostos que justifiquem a utilização desse sistema.

c) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando que o objeto do presente certame pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas, em conformidade com o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição do critério de julgamento é fundamental, pois vincula a Administração Pública à observância de regras claras, objetivas e compatíveis com o tipo de contratação selecionado, evitando subjetivismos e dúvidas tanto para a Administração quanto para os licitantes. O julgamento por menor preço será realizado considerando o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital.

Assim, a escolha deste critério reforça o compromisso com a eficiência, a qualidade e a conformidade legal no processo de contratação pública, em consonância com os princípios da Administração e com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) Modo de Disputa: “ABERTO” nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: considerando a modalidade de licitação adotada e por apresentar a modelagem mais eficaz para estimular a competitividade direta e imediata entre os licitantes. Este formato maximiza os interesses da Administração na seleção da proposta mais vantajosa ao permitir que os participantes reajam em tempo real às ofertas dos concorrentes, reduzindo o preço final com menores custos de transação possíveis.

Diante disso, e em atendimento ao inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando o ciclo de vida completo do objeto da licitação e as necessidades da Administração, o modo aberto se apresenta como a forma mais adequada e eficiente para selecionar a proposta que gere o resultado mais vantajoso para a SMAS, promovendo uma disputa transparente, isonômica e de máxima eficiência econômica.

9.2. Justificativa para o Parcelamento (ou não) da Solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar o princípio do parcelamento, sempre que

tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a divisão do objeto em lotes (grupos) mostra-se a estratégia mais adequada para ampliar a competitividade, aproveitar as especialidades do mercado e garantir a economicidade, sem prejuízo à qualidade e à eficiência administrativa.

Os itens foram agrupados conforme sua similaridade e o nicho de mercado correspondente, divididos em:

- **Grupo 1 – Materiais Gráficos e de Comunicação Visual:** Focado em serviços de impressão, diagramação e elementos de identidade visual corporativa.
- **Grupo 2 – Materiais Promocionais e de Apoio Personalizados:** Destinado a brindes, artigos de suporte a eventos e itens de divulgação institucional.

Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os grupos, conforme permitido no Edital, devendo, para cada grupo disputado, contemplar a totalidade dos itens e quantitativos que o compõem.

A adjudicação por grupo (e não por item isolado) justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, a compatibilidade técnica, a uniformidade estética e a identidade visual das peças dentro de uma mesma categoria. A modelagem atende ao art. 23, § 1º, da Nova Lei de Licitações, estruturada sob os seguintes fundamentos:

- **Compatibilidade técnica e funcional:** O agrupamento por afinidade produtiva garante que os materiais de um mesmo segmento guardem estrita uniformidade de cores, acabamentos e padrões de qualidade.
- **Racionalidade logística e entrega única:** A opção pelo fornecimento em **remessa única por grupo** otimiza significativamente os custos de frete, conferência e armazenamento. Evita-se a fragmentação de recebimentos e garante-se que todo o lote de materiais esteja disponível simultaneamente para as ações institucionais planejadas.
- **Ampliação da competitividade:** A divisão em dois grupos especializados atrai empresas focadas em seus respectivos ramos de atuação, permitindo inclusive a participação de micro e pequenas empresas (MPEs), o que potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Eficiência na execução e fiscalização:** A gestão do contrato por grupos e em ato convocatório único reduz a burocracia administrativa. Isso facilita o controle de prazos, a conferência física e qualitativa das entregas e a gestão do faturamento.
- **Segurança jurídica:** A modelagem afasta o risco de fracionamento indevido de despesa e atende aos requisitos de viabilidade técnica e econômica previstos na legislação vigente.

9.3. Será declarada vencedora, em cada grupo, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação previstas na legislação aplicável e no Edital.

9.3.1. A aceitabilidade das propostas será verificada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do Edital.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços superiores ao orçamento estimado da contratação, quando este possuir caráter público, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo Edital.

9.3.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas, facultando à licitante a apresentação de documentos e esclarecimentos que comprovem a viabilidade de sua oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na produção, personalização e fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, executados de forma satisfatória.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência da contratação, para fins de realização do Pregão Eletrônico é de R$ 204.313,71 (duzentos e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos).

GRUPO 1 – MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Código	Descrição (especificações subitem 3.1.5)	U/F	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	251178.0014-20	FOLDER INFORMATIVO – DOCUMENTA RIO	unid	147.940	R$ 0,63	R$ 93.202,20
02	251178.0014-20	FOLDER INFORMATIVO – REGISTRO CIVIL NAS MATERNIDADES	unid	8.000	R$ 0,63	R$ 5.040,00
03	251178.0014-20	CARTAZ INSTITUCIONAL	unid	1.837	R$ 3,73	R$ 6.852,01
04	251178.0014-20	BANNER DA CAMPANHA	unid	12	R$ 76,45	R$ 917,40
05	251178.0014-20	BANNER COMDOC-RIO	unid	02	R$ 76,45	R$ 152,90
06	251178.0014-20	FAIXA PUBLICITÁRIA	unid	10	R$ 186,90	R$ 1.869,00
			Valor Global Estimado do G1			R$ 108.033,51

GRUPO 2 – MATERIAIS PROMOCIONAIS E DE APOIO PERSONALIZADOS

Item	Código	Descrição (especificações subitem 3.1.5)	U/F	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
07	251178.0010-04	PORTA-DOCUMENTOS COM ZÍPER	unid	10.034	R$ 7,50	R$ 75.255,00
08	251178.0010-04	ECOBAGS LISAS	unid	200	R$ 17,15	R$ 3.430,00
09	249076- 0001-55	COLETE DOCUMENTA RIO (INFANTIL)	unid	20	R$ 21,61	R$ 432,20
10	249076- 0001-55	COLETE SCFV (JUVENIL/ADULTO)	unid	705	R$ 22,20	R$ 15.651,00
11	251178.0010-04	SQUEEZE PLÁSTICO	unid	200	R$ 7,56	R$ 1.512,00
			Valor Global Estimado do G2			**R$ 96.280,20**

Valor Total Global Estimado da Contratação	**R$ 204.313,71**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para o exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.1.1. A contratação será custeada com recursos provenientes do **Plano de Aplicação do Fundo do Conselho Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente** da cidade do Rio de Janeiro- Exercício 2026 (D.O. Deliberação Nº 1641/2026 AS/ CMDCA, página 26, em 26 de fevereiro de 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
17002.20.1701.08.243. 0628. 2247	339039	2759113

11.1.2. Caso necessário, as informações orçamentárias poderão ser complementadas ou atualizadas por ocasião da formalização do instrumento contratual, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.2.1. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

11.2.2 O prazo previsto no item anterior compreende a produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais, bem como as demais etapas necessárias à execução do objeto.

11.2.3 A execução deverá ocorrer de forma a garantir o atendimento integral das ações previstas para a Campanha Municipal **"Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!"**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração.

11.2.4 A conclusão da execução antes do término do prazo previsto não implicará qualquer irregularidade, considerando-se cumprida a obrigação quando integralmente executado e recebido o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar, por meio de ato formal, o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos, arquivos digitais, layouts, logomarcas, identidade visual e demais elementos necessários à execução do objeto, em formato compatível com a produção dos materiais.

12.3. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, os locais de entrega, os prazos de execução e demais orientações necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos quantitativos e dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5. Analisar e aprovar as provas gráficas apresentadas pela Contratada, quando aplicável.

12.6. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

12.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da documentação fiscal.

12.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, os prazos e

as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

13.2. Produzir, personalizar, embalar, transportar, descarregar e entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, respeitado o prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

13.4. Apresentar as provas gráficas para aprovação da Administração, quando exigidas, antes do início da produção em escala.

13.4. Realizar os ajustes solicitados pela fiscalização nas provas gráficas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.5. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Contratante, qualquer material que apresente defeitos de fabricação, falhas de impressão, desconformidade com as especificações técnicas, erros de layout, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização.

13.7. A Contratada responderá pelos defeitos de fabricação, falhas de impressão, vícios de qualidade ou desconformidades com as especificações técnicas que venham a ser constatados após o recebimento definitivo dos materiais, durante o prazo legal aplicável, obrigando-se a promover, às suas expensas, a substituição dos itens defeituosos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.9. Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, responsável por receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para sua regularização.

13.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório,

comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

13.12. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, arquivos digitais, layouts, logomarcas, artes e demais elementos gráficos fornecidos pela Contratante, sendo vedada sua reprodução, divulgação, utilização ou cessão para qualquer outra finalidade sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

13.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do contrato.

13.14. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratado.

13.15. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, sempre que requisitados pela fiscalização do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

14.2. Observadas a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

14.2.2. Multa:

a) multa de mora, em razão do atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, na forma estabelecida no instrumento contratual;

b) multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os percentuais previstos no Edital e no instrumento contratual.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente.

14.4. Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração;

14.4.2. os danos causados à Administração;

14.4.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

14.4.4. a vantagem auferida pela contratada em decorrência da infração;

14.4.5. os antecedentes da contratada relativos à execução de contratos administrativos.

14.5. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

14.5.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.5.2. retardar injustificadamente a execução do objeto;

14.5.3. deixar de cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;

14.5.4. apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude ou praticar qualquer ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;

14.5.5. praticar atos ilícitos ou quaisquer condutas tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

14.7. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos devidos à contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

14.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.1.1. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.1.2. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

15.1.3. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio n° 26.244/2006.

15.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

15.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

15.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

15.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1. A execução do objeto observará o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, de acordo com as necessidades da Campanha Municipal **"Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!"** e com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

16.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da aprovação da prova gráfica pela Contratante, a contratada deverá produzir, personalizar, embalar, transportar e entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observados os locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, mediante justificativa, desde que preservado o equilíbrio contratual e observadas as necessidades institucionais da Campanha.

16.4. Considerar-se-á concluída a execução do objeto quando forem entregues e definitivamente recebidos todos os materiais previstos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as obrigações de substituição ou correção eventualmente pendentes.

16.5. Concluída a execução do objeto e cumpridas as obrigações contratuais pelas partes, o contrato será encerrado, ainda que isso ocorra antes do término do prazo máximo de vigência estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes e a futura contratada sujeitam-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis caso apresentem documentos, declarações ou informações falsas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário. Os prazos somente terão início e vencimento em dia de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

17.3. As referências de horário constantes deste Termo de Referência correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos que instruem o processo administrativo, naquilo que não conflita com as disposições do Edital e do instrumento contratual.

17.6. Este Termo de Referência constitui documento vinculante da contratação, devendo suas disposições serem observadas durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

PREFEITURA RIO | Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO SEI Nº 000800.005609/2026/05

INICIO COTAÇÃO: 06/08/2026
TÉRMINO COTAÇÃO: 04/09/2026

DEMANDANTE: SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUBPSB)
PRORROGAÇÃO : () SIM (X) NÃO

QUADRO CONSOLIDADO ESTIMATIVA DE VALOR APÓS AJUSTE DE QUANTITATIVOS GAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS (PUBLICITÁRIOS) E DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL "RIO PELA VISIBILIDADE CIDADÃ: CADA DOCUMENTO IMPORTA!

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	U/F	QTDE	SIASG		SIGMA		CRITÉRIO DA PESQUISA / METODOLOGIA HÍBRIDA		
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO ESTIMADO	R$ TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA APLICADA (*)
1	1	FOLDER INFORMATIVO – DOCUMENTA RIO	UNID	147.940	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0014-20	SERVICOS GRAFICOS, INCLUINDO IMPRESSAO, FORNECIMENTO DE FOLDERS, FLYERS, CARTILHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, PORTFOLIOS, BANNERS	R$ 0,63	R$ 93.202,20	Md (MEDIANA) Cof Var = 37,83%
	2	FOLDER INFORMATIVO – REGISTRO CIVIL NAS MATERNIDADES	UNID	8.000	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0014-20	SERVICOS GRAFICOS, INCLUINDO IMPRESSAO, FORNECIMENTO DE FOLDERS, FLYERS, CARTILHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, PORTFOLIOS, BANNERS	R$ 0,63	R$ 5.040,00	Md (MEDIANA) Cof Var = 37,43%
	3	CARTAZ INSTITUCIONAL	UNID	1.837	4367	CARTAZES EM GERAL	251178.0014-20	SERVICOS GRAFICOS, INCLUINDO IMPRESSAO, FORNECIMENTO DE FOLDERS, FLYERS, CARTILHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, PORTFOLIOS, BANNERS	R$ 3,73	R$ 6.852,01	Md (MEDIANA) Cof Var = 26,37%
	4	BANNER DA CAMPANHA (80 x 120 cm = 0,96m²)	UNID	12	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0014-20	SERVICOS GRAFICOS, INCLUINDO IMPRESSAO, FORNECIMENTO DE FOLDERS, FLYERS, CARTILHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, PORTFOLIOS, BANNERS	R$ 76,45	R$ 917,40	Md (MEDIANA) Cof Var = 27,26%
	5	BANNER COMDOC-RIO (80 x 120 cm = 0,96m²)	UNID	2	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0014-20	FORNECIMENTO DE FOLDERS, FLYERS, CARTILHAS, PLACAS DE HOMENAGEM,	R$ 76,45	R$ 152,90	Md (MEDIANA) Cof Var =28,79%
	6	FAIXA PUBLICITÁRIA (300 x 70 cm = 2,1 m²)	UNID	10	17906	CONFECÇÃO DE FAIXAS	251178.0014-20	SERVICOS GRAFICOS, INCLUINDO IMPRESSAO, FORNECIMENTO DE FOLDERS, FLYERS, CARTILHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, PORTFOLIOS, BANNERS	R$ 186,90	R$ 1.869,00	Md (MEDIANA) Cof Var = 31,10%
									TOTAL GRUPO 01	R$ 108.033,51	
2	7	PORTA-DOCUMENTOS COM ZÍPER	UNID	10.034	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0010-04	SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 7,50	R$ 75.255,00	Md (MEDIANA) Cof Var = 34,27%
	8	ECOBAGS LISAS	UNID	200	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0010-04	SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 17,15	R$ 3.430,00	Md (MEDIA) Cof Var = 24,96%
	9	COLETE DOCUMENTA RIO (INFANTIL)	UNID	20	10030	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	249076- 0001-55	ESTAMPARIA	R$ 21,61	R$ 432,20	Me (MEDIA) Cof Var = 10,88%
	10	COLETE SCFV (JUVENIL/ADULTO)	UNID	705	10030	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	249076- 0001-55	ESTAMPARIA	R$ 22,20	R$ 15.651,00	Me (MEDIA) Cof Var = 9,94%
	11	SQUEEZE PLÁSTICO	UNID	200	18422	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO	251178.0010-04	SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 7,56	R$ 1.512,00	Md (MEDIANA) Cof Var = 26,77%
									TOTAL GRUPO 02	R$ 96.280,20	
									TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 204.313,71	

OBS (*): OBSERVAÇÃO: Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto da contratação e as particularidades verificadas nas pesquisas de mercado realizadas, adotou-se metodologia híbrida para definição dos preços estimados, utilizando-se, conforme o caso, os critérios da média aritmética e mediana, observando-se a consistência dos dados coletados, a existência de dispersão entre as cotações e a representatividade dos valores em relação aos preços praticados no mercado. A adoção de critérios distintos para determinados itens visa assegurar maior aderência da estimativa aos preços efetivamente praticados, reduzindo a influência de valores discrepantes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, bem como ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, bem como ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO III –

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para [prestação de serviços e fornecimento na forma abaixo.

Aos dias ____do mês de do ano de , na **Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala ___, 5º ANDAR do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro,** o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMAS Nº **397/2027**, realizado por meio do processo administrativo nº 000800.005609/2026-05, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**,

aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 57.409/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de SERVIÇOS DE produção, personalização, fornecimento e entrega de materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio, destinados à execução da Campanha Municipal "Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!", devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **397/2027**, na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 000800.005609/2026-05, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar

da data do protocolo do documento de cobrança na SMAS.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SMAS

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SMAS esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMAS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá

ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 04/09/2026, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O reajuste dos preços corresponderá à multiplicação do valor unitário objeto de reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos 12 (doze) meses subsequentes ao termo inicial do prazo para a aquisição de tal direito.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo **I** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 397/2027).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da SMAS. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no

valor de R$ _____equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro –A SMAS se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada

das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na legislação aplicável quanto à eficácia do instrumento contratual e à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e vigorará por 60 (sessenta) dias contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e

sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, ~~e~~ dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMAS assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo __), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Obs.: Em contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, recomenda-se avaliar a inclusão de disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo a sua vedação ou alguma rotina para sua eventual realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela SMAS, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de

cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMAS poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

	TABELA 1
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não	03

	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) [*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade da SMAS.

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a

CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da SMAS.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SMAS do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da SMAS e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$_____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal

nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° __/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n°__/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria Municipal de Educação

Att. Sr _____

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II – OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de produção, personalização, fornecimento e entrega de materiais gráficos, de comunicação visual, promocionais e de apoio, destinados à execução da Campanha Municipal "Rio pela Visibilidade Cidadã: Cada Documento Importa!", conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código do Material	Descrição Detalhada	U/C	Qtd. [A]	Marca / Fabricante	Valor Unitário [B]	Valor total [C=A*B]

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____
(_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusivas técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)